



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.140,00 (dezesete mil cento e quarenta reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0210 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.120 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

202.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Valor: 17.140,00 (dezesete mil cento e quarenta reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral